

REGIMENTO INTERNO (CEP/UniEVANGÉLICA)

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Evangélica de Goiás

CAPÍTULO I - NATUREZA, FINALIDADE E RESPONSABILIDADES DO CEP/UniEVANGÉLICA

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Evangélica de Goiás (CEP/UniEVANGÉLICA) foi instituído pela Reitoria da Universidade Evangélica de Goiás através da Resolução nº 03 de 06 de setembro de 2004, e encontra-se devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) dès de 15 de abril de 2005.

§ 1º O CEP/UniEVANGÉLICA é uma instância colegiada com abrangência institucional, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, autônoma, no âmbito da emissão de pareceres sobre protocolos de pesquisas, vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/Conselho Nacional de Saúde (CONEP/CNS) e à reitoria da UniEVANGÉLICA.

§ 2º O CEP/UniEVANGÉLICA tem por finalidades acompanhar pesquisas envolvendo seres humanos na UniEVANGÉLICA, preservando os aspectos éticos, defender os interesses e direitos individuais e/ou coletivos dos participantes da pesquisa, conforme disposto no Item 10 da Resolução CNS nº 466/2012, em sua integridade e dignidade, contribuir para a preservação dos aspectos éticos primariamente, levando-se em conta o pluralismo moral da sociedade brasileira e, contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

§ 3º Compete ao CEP/UniEVANGÉLICA o exame dos aspectos éticos, sem dissociação dos aspectos científicos, de todas as pesquisas envolvendo seres humanos, inclusive as multicêntricas, realizadas na UniEVANGÉLICA ou em outras instituições mantidas da Associação Educativa Evangélica, de modo a garantir e resguardar a integridade física e moral dos participantes da pesquisa.

§ 4º O CEP/UniEVANGÉLICA observa e aplica todas as normas legais atinentes às pesquisas que envolvem seres humanos, participantes de pesquisa, em particular a Resolução CNS nº 466 de 2012, a Norma Operacional CNS nº 706 de 2023, a Resolução CNS nº 370 de 2007, a Lei Federal nº 14.874 de 2024 e instrumentos legais e/ou normativos adjacentes, complementares/posteriores.

§ 5º O CEP/UniEVANGÉLICA promove no ambiente de sua atuação o desenvolvimento do controle social dos protocolos de pesquisas sob sua jurisdição, contribuindo para o cumprimento das atribuições da CONEP/CNS/MS.

§ 6º O CEP/UniEVANGÉLICA não realiza análise de protocolos de pesquisas que envolvam animais.

Art. 2º A O CEP/UniEVANGÉLICA localiza-se fisicamente no seguinte endereço: Avenida Universitária, s/n, Cidade Universitária, GO, CEP: 75083-515,

Anápolis/Goiás, Bloco C, Sala 413. O horário de funcionamento e atendimento aos pesquisadores e ao público em geral é de segunda à quinta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min e sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 16h. Este atendimento poderá ocorrer por meio de ligação telefônica, Contato: (62) 3310-6736 e pelo endereço eletrônico, E-mail: cep@unievangelica.edu.br. A instalação é de uso exclusivo do CEP, com funcionário administrativo exclusivo para as atividades do Comitê.

Art. 3º São responsabilidades do CEP/UniEVANGÉLICA:

- I. Solicitar do pesquisador responsável (proponente) todos os documentos e dados relacionados aos protocolos de pesquisa aprovados;
- II. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de suas tarefas, bem como o arquivamento do protocolo de pesquisa por no mínimo 5 (cinco) anos a contar do encerramento do protocolo;
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos protocolos de pesquisa, por meio de relatórios anuais dos pesquisadores responsáveis (proponentes), requerendo, quando necessário, informação sobre o andamento da pesquisa, até a sua conclusão;
- IV. Ao receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos serão comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público, conforme disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.784/2024;
- V. Na avaliação de pesquisa em população indígena, providenciar a participação de um membro “ad hoc” conhecedor dos costumes e das tradições da comunidade indígena;
- VI. No caso de pesquisa com grupos vulneráveis, convidar junto a comunidade e coletividade a participação de um representante, como membro “ad hoc” do CEP/UniEVANGÉLICA, para análise do projeto específico;
- VII. Proceder com total independência na tomada de decisões, mantendo em caráter confidencial as informações recebidas, não aceitando qualquer forma de pressão por parte dos interessados no resultado de determinada pesquisa;
- VIII. Manter comunicação regular e permanente com a CONEP, por meio de sua Secretaria Executiva;
- IX. Elaborar o planejamento anual das atividades;
- X. Propor estrutura de trabalho para o cumprimento das funções do comitê, elaborando formulários e manuais de orientação, bem como divulgar documentos necessários para a produção e análise de protocolos de pesquisa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as atribuições de sua responsabilidade, conforme atos regimentais e legais;

- XII. Divulgar para a comunidade acadêmica o seu calendário de reuniões;
- XIII. Atuar educativamente junto à comunidade, fornecendo periodicamente cursos de capacitação e orientação a pesquisadores e participante de pesquisa;
- XIV. Promover a capacitação de seus membros e da educação em ética e pesquisa envolvendo seres humanos.
- XV. Encaminhar diretamente à CONEP casos de pesquisa que assim o exigirem.

CAPÍTULO II - PLANO ESTRUTURAL DO CEP/UniEVANGÉLICA

Seção I - Da Composição, do Mandato, das Competências

Art. 4º O CEP/UniEVANGÉLICA tem composição multiprofissional e interdisciplinar, com no mínimo 09 (nove) membros, sendo profissionais com atuação destacada na área da saúde, das ciências exatas e da terra, ciências biológicas, ciências agrárias, linguagens, ciências sociais e humanas, e pelo menos um Representante de Participantes de Pesquisa (RPP), conforme disposto no inciso VII, Art. 9º da Lei Federal nº 14.874 de 2024. O CEP/UniEVANGÉLICA poderá contar também com membros "ad hoc", designados quando a Coordenação julgar necessário para assuntos técnico-científicos específicos. São considerados membros do CEP/UniEVANGÉLICA: docentes vinculados a UniEVANGÉLICA e Representante (s) de Participantes de Pesquisa (RPP).

§ 1º O CEP/UniEVANGÉLICA será composto por: Coordenação; Vice Coordenação; Membros (docentes vinculados a UniEVANGÉLICA); Representante (s) de Participantes de Pesquisa (RPP); Secretária (o) Executiva.

§ 2º A Coordenação e a Vice Coordenação, serão respectivamente, respondidas por um Coordenador (a) e um (a) Vice Coordenador (a), eleitos e nomeados entre os membros (seus pares), e homologados pela Universidade (Reitoria), com chancela da CONEP.

§ 3º Será membro do CEP/UniEVANGÉLICA: docente vinculado a curso de Graduação e/ou Pós-graduação da UniEVANGÉLICA, indicado pelos cursos de Graduação e Pós-Graduação, homologado pela Universidade (Reitoria), com chancela da CONEP; Representante de Participantes de Pesquisa (RPP), indicado, preferencialmente, pelos Conselhos Municipais ou Estaduais, ou ainda, por entidade representativa de usuários e encaminhados para o CEP/UniEVANGÉLICA, aprovados pela Universidade (Reitoria) com chancela da CONEP.

§ 4º A Secretaria Executiva será composta por um colaborador (a), Secretário (a) da Universidade, nomeado (a) pela Reitoria com chancela da CONEP.

§ 5º Será apresentado e comunicado à CONEP quaisquer alterações da infraestrutura, composição dos membros ou do funcionário administrativo do Comitê, conforme disposto no Artigo 27 da Resolução CNS nº 706/2023.

§ 6º O CEP/UniEVANGÉLICA terá atuação independente e autônoma como disposto no Inciso IX, do Artigo 4º da Resolução CNS nº 706/2023.

Art. 5º O Coordenador, o Vice Coordenador e demais membros são eleitos e nomeados entre os pares, na primeira reunião de cada quadriênio de mandato. Poderá ocorrer novo processo de eleição dos membros, na hipótese de solicitação da CONEP, no curso/intervalo dos quatro anos de mandato.

§ 1º Para eleição, é exigido no mínimo a presença de 2/3 dos membros do CEP/UniEVANGÉLICA.

§ 2º A eleição e posse serão apreciadas, autorizadas e canceladas pela Reitora da UniEVANGÉLICA e pela CONEP.

§ 3º O processo de eleição extraordinário poderá ocorrer nos seguintes casos: desligamento do membro titular (docente) da Universidade; desligamento do RPP do Conselho ou da entidade representativa de usuários que participe; falta grave apurada, confirmada e cancelada pela Universidade, por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º O mandato do Coordenador (a), do Vice Coordenador (a), e dos demais membros do CEP/UniEVANGÉLICA, será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo que ao final do período será solicitada a renovação do registro junto a CONEP, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNS nº 706 de 2023 e no Item 2.1 da Norma Operacional nº 001 de 2013.

§ 1º O mandato do RPP será de 3 (três) anos, em conformidade ao artigo 11 da Resolução CNS Nº 647/2020.

§ 2º Não há limite para o número de reconduções, sejam docentes ou RPP's, sendo respeitados os interesses do CEP/UniEVANGÉLICA, dos membros, do Coordenador (a) e do Vice Coordenador (a), do RPP e da instituição indicante deste.

Art. 7º A Coordenação do CEP/UniEVANGÉLICA incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e, especificamente:

- I. Convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Coordenar o recebimento dos protocolos de pesquisa, designar membro relator, enviar documentação para a apreciação com antecedência mínima de cinco dias úteis da reunião ordinária ou extraordinária;
- III. Presidir e gerir as reuniões com direito a voz, sem o direito a voto e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV. Convidar/indicar membros "ad hoc" para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CEP/UniEVANGÉLICA, ouvido o plenário;

V. Convidar/indicar entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como membros "ad hoc" na apreciação de matérias submetidas ao CEP/UniEVANGÉLICA, ouvido o plenário;

VI. Propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria vinculativa ao protocolo de pesquisa, ouvido o plenário;

VII. Receber correspondências, denúncias e outras matérias, dando os devidos encaminhamentos, conforme disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.784/2024;

VIII. Assinar os pareceres finais sobre os protocolos de pesquisa, e outras matérias pertinentes ao CEP/UniEVANGÉLICA, segundo as deliberações tomadas em reunião;

IX. Manter controle de prazos legais/regimentais referentes aos protocolos de pesquisa em análise;

X. Preparar, transcrever, assinar, distribuir/apresentar aos membros e manter em arquivo a memória das reuniões;

XI. Coordenar as atividades da Secretaria Executiva, como organização de banco de dados, registro de deliberações, protocolo e outros;

XII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CEP/UniEVANGÉLICA e do Regimento;

XIII. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações da CONEP/MS;

XIV. Representar o CEP/UniEVANGÉLICA junto a CONEP/MS.

XV. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações referentes aos protocolos de pesquisa e do sistema CEP/CONEP.

Art. 8º À Vice Coordenação CEP/UniEVANGÉLICA, incumbe:

I. Substituir o Coordenador (a) nas suas faltas ou impedimentos;

II. Prestar assessoramento ao Coordenador (a) em matéria de competência do CEP/UniEVANGÉLICA.

III. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações referentes aos protocolos de pesquisa e do sistema CEP/CONEP.

Art. 9º Aos membros do CEP/UniEVANGÉLICA, incube:

- I. Estudar e entregar a relatoria dos protocolos de pesquisa - parecer substantiado, sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos por este regimento;
- II. Comparecer às reuniões, relatando os protocolos de pesquisa, entregando parecer substantiado, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matérias em regime de urgência;
- IV. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao desempenho do CEP/UniEVANGÉLICA;
- V. Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas;
- VI. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações referentes aos protocolos de pesquisa e do sistema CEP/CONEP.

Art. 10 À Secretaria Executiva do CEP/UniEVANGÉLICA, incube:

- I. Realizar o atendimento e intermediação entre o público externo (candidatos em geral) e interno (membros do Comitê), quanto aos esclarecimentos, encaminhamentos e sugestões.
- II. Organizar e encaminhar a pauta antecipadamente das reuniões ordinárias e extraordinárias. Assistir e transcrever/elaborar a ata das reuniões, assim como arquivá-las;
- III. Elaborar e encaminhar correspondências e comunicados relativos ao CEP/UniEVANGÉLICA;
- IV. Dar suporte aos membros do CEP quanto ao uso da Plataforma Brasil;
- V. Verificar e protocolar o recebimento de projetos de pesquisa e emendas, conferindo a entrega da documentação necessária;
- VI. Orientar os pesquisadores (as) sobre os documentos necessários para apresentação dos protocolos de pesquisa;
- VII. Após indicação de relatoria pela Coordenação, encaminhar os protocolos de pesquisa ao relator (a) indicado, para análise, conforme os critérios estabelecidos nesse Regimento.
- VIII. Acompanhar o cumprimento dos prazos de tramitação dos protocolos de pesquisa e de emissão dos pareceres substantiados;
- IX. Receber, arquivar e manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações referentes aos protocolos de pesquisa e do sistema CEP/CONEP.

X. Controlar os prazos das renovações do registro do CEP junto à Conep para a manutenção do funcionamento do Comitê.

Seção II - Da Remuneração

Art. 11 A Coordenação, a Vice Coordenação e os Membros do CEP/UniEVANGÉLICA não poderão ser remunerados no desempenho de suas tarefas, no Comitê.

§ 1º Haverá o ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, no cumprimento das atividades do CEP/UniEVANGÉLICA;

§ 2º Haverá a dispensa, nos horários de trabalho/tarefas do CEP/UniEVANGÉLICA, de outras obrigações na Universidade, dado o caráter de relevância pública da função desempenhada no Comitê, conforme disposto no Item VII.6 da Resolução nº 466/2012.

Seção III - Do compliance organizacional

Art. 12 A Coordenação, a Vice Coordenação, e os Membros do CEP/UniEVANGÉLICA não poderão exercer atividades que possam caracterizar conflito de interesse, especialmente exercer atividades nas quais os interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no CEP/UniEVANGÉLICA e no sistema CEP/CONEP, conforme disposto na Letra “A”, do Item 2.1 da Norma Operacional nº 001/2013.

Art. 13 A Coordenação, a Vice Coordenação, os Membros do CEP/UniEVANGÉLICA têm total independência de ação no exercício de suas funções de análise, discussão e parecer sobre ética no Comitê, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 14 Ao ser indicada relatoria do protocolo de pesquisa, o membro relator do CEP/UniEVANGÉLICA terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a relatoria – descrita em parecer substanciado. O parecer deve ser inscrito na Plataforma Brasil, antes da realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 15 A Coordenação, a Vice Coordenação, e os Membros do CEP/UniEVANGÉLICA devem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias – elegidas. O membro relator deve apresentar a relatoria sobre sua responsabilidade – descrita em parecer substanciado aos pares do CEP/UniEVANGÉLICA.

§ 1º Na avaliação de pesquisa em população indígena ou grupos vulneráveis será providenciada a participação de um representante como membro “ad hoc”.

§ 2º O membro “ad hoc” não integra o quadro de membros do Comitê de Ética e não pertence ao colegiado, portanto, não participará das reuniões ou terá acesso a todo o protocolo para o qual foi convidado a emitir seu parecer. Para realizar suas considerações, o membro “ad hoc” deverá estar na sala com os demais membros e receberá do CEP as informações estritamente necessárias à execução de sua tarefa.

Art. 16 A Coordenação do CEP/UniEVANGÉLICA deve apresentar formalmente, por e-mail, nos meses de janeiro e julho, respectivamente, a pauta de no mínimo 2 (duas) reuniões ordinárias por mês. A Coordenação poderá convocar até 2 (duas) reuniões extraordinárias, por mês. A convocação destas, ocorrerá via e-mail com confirmação de leitura ou qualquer outro meio que assegure inequívoco conhecimento, devendo, obrigatoriamente, constar do instrumento de convocação a pauta da reunião, conforme disposto no Ofício Circular nº 25/2022 da CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS.

Art. 17 O CEP/UniEVANGÉLICA reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês, a cada quinze dias, e extraordinariamente por convocação da Coordenação quando for necessário. A convocação para reunião extraordinária poderá ser realizada por requerimento de metade mais um dos membros.

Art. 18 Deverão estar presentes na reunião do CEP/UniEVANGÉLICA, seja ordinária ou extraordinária, em primeira chamada 50%, mais 1 (um) dos membros do CEP/UniEVANGÉLICA. Não alcançado o quórum mínimo, será realizada segunda chamada, decorridos 15 minutos. Não havendo quórum, a reunião deverá ser remarcada.

Parágrafo único O quórum para deliberações durante as reuniões deve ser de mais da metade dos membros.

Art. 19 As reuniões do CEP/UniEVANGÉLICA acontecerão em formato presencial ou virtual. O link para acesso será gerado e encaminhado aos membros por meio de correio eletrônico - e-mail institucional do CEP/UniEVANGÉLICA.

Parágrafo único Na impossibilidade de comparecimento à quaisquer reuniões, o membro do CEP/UniEVANGÉLICA deverá justificar formalmente (por e-mail) sua ausência à Coordenação, sendo o número máximo de 04 (quatro) ausências justificadas no ano.

Art. 20 O registro de frequência dos membros do CEP/UniEVANGÉLICA será realizado mediante assinatura de ata/lista de frequência que será apresentada na Reunião, conforme disposto na Norma Operacional nº 001/2013.

Art. 21 É considerado falta grave que poderá acarretar na perda do mandato do membro:

I. Faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas durante um ano.

II. Incorrer em transgressões disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da UniEVANGÉLICA, como também incorrer em ato contrário aos atos regulamentos e legais que sustentam o trabalho do CEP, sendo destacada a Resolução nº 466 de 2012.

§ 1º Os casos citados nos incisos I e II, devem ser comunicados à Reitoria da UniEVANGÉLICA, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 2º Havendo perda de mandato, será solicitada nova indicação para membro da área. O CEP/UniEVANGÉLICA comunicará as situações de vacância ou afastamento a CONEP e as substituições efetivadas, justificando-as, conforme disposto na Norma Operacional nº 001/2013.

§ 3º Quanto ao desligamento do RPP, as faltas devem e serão informadas à instituição (Conselho; Entidade) que o indicou e, se for o caso, será comunicado o desligamento e a solicitação de indicação do novo representante.

Seção IV - Da capacitação, do Protocolo de Pesquisa, da Relatoria e Do Parecer Consubstanciado

Art. 22 Compete ao CEP/UniEVANGÉLICA promover a capacitação dos seus membros como também da comunidade acadêmica (professores/pesquisadores). Compete ainda ao CEP/UniEVANGÉLICA promover educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001 de 2013.

Parágrafo único O CEP/UniEVANGÉLICA promoverá a capacitação inicial e permanente de seus membros bem como da comunidade acadêmica. O CEP/UniEVANGÉLICA formulará e aprovará, anualmente, plano de capacitação inicial e permanente, cultivando no ambiente universitário a promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme disposto na Norma Operacional nº 001/2013.

Art. 23 O protocolo de pesquisa poderá ser inscrito/submetido tão somente pela Plataforma Brasil, seguidas as exigências estabelecidas em lei e normas éticas.

§ 1º Ao ser inscrito o protocolo de pesquisa na Plataforma a Secretaria Executiva o recebe, confirma a apresentação dos documentos exigidos e tão logo encaminhada para a Coordenação do CEP/UniEVANGÉLICA, para fins de indicação a relatoria. A checagem documental será realizada em até dez (10) dias úteis após a submissão.

§ 2º A Secretaria Executiva, verificando pendência documental, comunicará formalmente o pesquisador proponente, para suprir.

Art. 24 À Coordenação do CEP/UniEVANGÉLICA, após inscrição na Plataforma e deliberação da Secretaria Executiva, cabe indicar relatoria do protocolo de pesquisa a membro, este que será designado membro relator.

Art. 25 Indicada a relatoria do protocolo de pesquisa, o membro relator terá até 05 dias úteis para apresentar a relatoria - parecer consubstanciado. O parecer deve ser inserido pelo membro relator na Plataforma Brasil.

Parágrafo único Ao receber a indicação de relatoria, o membro relator manifestará o aceite na Plataforma Brasil e entregará relatoria/parecer consubstanciado, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de análise, sendo gravado ao mesmo um dos enquadramentos previstos no Art. 26 deste Regimento.

Art. 26 O enquadramento do parecer será realizado conforme descrito no § 4º, artigo 14, da Lei no 14.874 de 2024.

Art. 27 O CEP/UniEVANGÉLICA deverá emitir o parecer inicial no prazo máximo de trinta (30) dias úteis a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo. Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá trinta (30) dias úteis para emitir o parecer final.

§ 1º As pendências meramente documentais serão previamente apreciadas pelo corpo técnico-administrativo e/ou pela coordenação do CEP, e comunicadas diretamente, ao pesquisador.

§ 2º A Coordenação poderá apresentar parecer *ad referendum*, desde que o assunto ou parecer consubstanciado tenha sido apreciado pelo menos uma vez pelo colegiado do Comitê. As deliberações *ad referendum* deverão ser encaminhadas ao Colegiado para homologação, na primeira reunião seguinte.

Art. 28 Ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, o CEP/UniEVANGÉLICA se torna corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

Seção V - Da Seguridade aos direitos/deveres dos participantes de pesquisa

Art. 29 São direitos e deveres dos participantes de pesquisa:

- I. Receber as informações do estudo de forma clara;
- II. Ter oportunidade de esclarecer suas dúvidas;
- III. Ter o tempo que for necessário para a tomada de uma decisão autônoma;
- IV. Ter liberdade de recusa em participar do estudo;
- V. Ter liberdade de retirar o seu consentimento em qualquer fase da pesquisa;
- VI. Ter liberdade de retirar o consentimento de uso e guarda do material biológico;
- VII. Receber assistência (integral e imediata) por danos, de forma gratuita;
- VIII. Requerer indenização por danos;
- IX. Receber ressarcimento de gastos (incluindo os gastos de acompanhantes);
- X. Ter acesso aos resultados dos exames realizados durante o estudo;
- XI. Solicitar a retirada dos seus dados genéticos de bancos onde estejam armazenados;

XII. Ter acesso gratuito pós-estudo ao produto da investigação (quando for o caso);

XIII. Ter acesso gratuito ao método contraceptivo escolhido (quando for o caso);

XIV. Receber aconselhamento genético gratuito (quando for o caso);

XV. Ter assegurada a confidencialidade dos seus dados;

XVI. Ter assegurada sua privacidade;

XVII. Receber uma via do TCLE/TALE (assinada e rubricada pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador).

§ 1º Os direitos/deveres enumerados garantem a manutenção da sua integridade e dignidade enquanto participante de pesquisa. Além das normativas existentes, o pesquisador responsável (proponente) tem o dever de repetir todos estes direitos no projeto e garanti-los antes, durante e após a pesquisa.

§ 2º A Resolução 466 de 2012 incorpora, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, referências da bioética, tais como, autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, e visa assegurar os direitos de deveres de dizer respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado.

§ 3º Os direitos/deveres referentes à proteção dos participantes de pesquisa estão previstos e são garantidos com a aplicabilidade das Resoluções CNS nº 466 de 2012, nº 510 de 2016, nº 563 de 2017, nº 580 de 2018, nº 340 de 2004, nº 304 de 2000, nº 441 de 2011, a Norma Operacional nº 001 de 2013 e o Manual de Pendências Frequentes em Protocolos de Pesquisa.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 As deliberações das reuniões serão consignadas em Ata assinada pela Coordenação, a qual será submetida à aprovação dos membros do CEP/UniEVANGÉLICA, na reunião subsequente.

Art. 31 O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão ou da votação, devendo oferecer parecer até a reunião seguinte, desde que a emissão do parecer não ultrapasse os trinta dias normatizados pela CONEP.

Art. 32 A entrega formal da relatoria – parecer consubstanciado, categorizada nos termos desse Regimento, não ultrapassará os trinta (30) dias normatizados pela CONEP.

Art. 33 O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos de pesquisa tramitados no CEP/UniEVANGÉLICA é de ordem estritamente sigilosa

e suas reuniões serão sempre fechadas ao público. Os membros do CEP/UniEVANGÉLICA e a Secretaria Executiva que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, deverão manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Art. 34 No caso de greve Institucional, ação que geralmente ocorre com o conhecimento prévio do fato, toda a comunidade de pesquisadores e instâncias institucionais serão comunicadas quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve; aos participantes de pesquisa e seus representantes o CEP disponibilizará formas de contato ininterruptas com a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve.

Parágrafo único Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como trabalhos de conclusão de curso, a Universidade irá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional, e informar à Conep quais providências serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética.

Art. 35 No caso de recesso institucional, ação que é do conhecimento prévio do CEP/UniEVANGÉLICA, será informado com uma antecedência mínima de quinze (15) dias e por meio de ampla divulgação por via eletrônica à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP/UniEVANGÉLICA e com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

Art. 36 Em casos não previstos, tais como conflitos sociais, guerras, tragédias, catástrofes, pandemias e demais intercorrências sem a possibilidade de previsão, caberá a Coordenação do CEP/UniEVANGÉLICA ou a Vice Coordenação e/ou a Secretaria Executiva e/ou qualquer um dos membros do colegiado, incluindo as autoridades acadêmicas da alta direção da UniEVANGÉLICA, avaliar a situação e tomar as medidas possíveis, sempre em prol da segurança dos participantes de pesquisa, pesquisadores, colaboradores institucionais e demais pessoas relacionadas com as pesquisas em andamento e sob responsabilidade do CEP/UniEVANGÉLICA.

Art. 37 Os casos de greve e/ou recesso institucional serão previamente e imediatamente comunicados a CONEP conforme determina a Carta Circular nº 244/2016/CONEP. De forma permanente, os contatos com o CEP/UniEVANGÉLICA, estarão disponíveis no site <https://www4.unievangelica.edu.br/departamento/comite-de-etica-em-pesquisa>.

Art. 38 Os casos omissos do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo CEP/UniEVANGÉLICA reunido com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros e encaminhados para a apreciação da CONEP.

Art. 39 O presente Regimento somente poderá ser alterado, por maioria simples dos votos presentes (membros do CEP/UniEVANGÉLICA), em reunião expressamente convocada para essa finalidade, com quórum mínimo de dois terços dos membros, comprovando-se por meio de assinatura ou ata da reunião que o aprovou.

Art. 40 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação da CONEP e posterior publicação, pelo CEP/UniEVANGÉLICA.

Anápolis, 10 de Setembro de 2025.

APÊNDICE I

Assinatura da Coordenação, Vice Coordenação e dos membros:

Alberto Souza de Sá Filho	<i>Alberto Souza de Sá Filho</i>
Aline Cristiane Kamiya	<i>Aline Cristiane Kamiya</i>
André Vasques Vital	<i>André Vasques Vital</i>
Andrei Machado Viegas da Trindade	<i>Andrei Machado Viegas da Trindade</i>
Angélica Lima Brandão Simões	<i>Angélica Lima Brandão Simões</i>
Antônio Sergio Nakao de Aguiar	<i>Antônio Sergio Nakao de Aguiar</i>
Arthur Vandrê Pitanga	<i>Arthur Vandrê Pitanga</i>
Bruna Moraes de Melo	<i>Bruna Moraes de Melo</i>
Elisângela Rodrigues Boeira	<i>Elisângela Rodrigues Boeira</i>
Fabricia Borges de Freitas Araújo	<i>Fabricia Borges de Freitas Araújo</i>
Francinaldo Soares de Paula	<i>Francinaldo Soares de Paula</i>

Heren Nepomuceno da Costa Paixão	<i>Heren Nepomuceno da Costa Paixão</i>
Igor Dalarmelino Borges	<i>Igor Dalarmelino Borges</i>
Janaína da Câmara Zambelli	<i>Janaína da Câmara Zambelli</i>
João Pedro Ribeiro Afonso	<i>João Pedro Ribeiro Afonso</i>
Karla Cristina Naves de Carvalho	<i>Karla Cristina Naves de Carvalho</i>
Lila Louise Moreira Martins Franco	<i>Lila Louise Moreira Martins Franco</i>
Liliane Braga Monteiro dos Reis	<i>Liliane Braga Monteiro dos Reis</i>
Livia Maria Lindoso Lima	<i>Livia Maria Lindoso Lima</i>
Luciana Prado Maia Andraus	<i>Luciana Prado Maia Andraus</i>
Marcos Filipe da Silva Mello	<i>Marcos Filipe da Silva Mello</i>
Mariana Rezende Maranhão da Costa	<i>Mariana Rezende Maranhão da Costa</i>
Mayara Ribeiro Oliveira	<i>Mayara Ribeiro Oliveira</i>
Orlando Aguirre Guedes	<i>Orlando Aguirre Guedes</i>
Poliana Lucena Nunes	<i>Poliana Lucena Nunes</i>
Rodrigo Antônio Carvalho Andraus	<i>Rodrigo Antônio Carvalho Andraus</i>
Rubia de Pina Luchetti	<i>Rubia de Pina Luchetti</i>

Sabrina Andrade Ferreira de Bello	<i>Sabrina Andrade Ferreira de Bello</i>
Stone de Sá	<i>Stone de Sá</i>
Suellen Marçal Nogueira	<i>Suellen Marçal Nogueira</i>

 REQUESTED	TITLE	REGIMENTO INTERNO (CEP/UniEVANGÉLICA)
	FILE NAME	REGIMENTO INTERNO CEP FINAL_608021.pdf
	REQUEST ID	signature_request_712880d4-25f6-4d1d-8ba1-
	REQUESTED BY	Thiago Moura
	STATUS	● Completed

Alberto Souza de Sá Filho (alberto.filho@unievangelica.edu.br)

	01/10/2025 13:48:11UTC±0		02/10/2025 00:38:24UTC±0 45.4.96.131
SENDED		SIGNED	

Aline Cristiane Kamiya (linekamiya@gmail.com)

	02/10/2025 00:38:25UTC±0		02/10/2025 00:59:36UTC±0 177.51.108.168
SENDED		SIGNED	

André Vasques Vital (vasques.hist@gmail.com)

	02/10/2025 00:59:37UTC±0		02/10/2025 01:39:07UTC±0 177.75.55.93
SENDED		SIGNED	

Andrei Machado Viegas da Trindade (andreimachado.uni@gmail.com)



02/10/2025
01:39:07UTC±0



02/10/2025
08:40:39UTC±0
177.200.33.255

Angélica Lima Brandão Simões (angel.enf@outlook.com)



02/10/2025
08:40:39UTC±0



02/10/2025
15:36:59UTC±0
191.56.254.125

Antônio Sergio Nakao de Aguiar (toninho.quimica@gmail.com)



02/10/2025
15:37:00UTC±0



02/10/2025
16:03:22UTC±0
177.75.55.196

Artur Vandrê Pitanga (arturvandre@gmail.com)



02/10/2025
16:03:22UTC±0



02/10/2025
16:08:00UTC±0
191.247.147.216

Bruna Moraes de Melo (bruna.melo@unievangelica.edu.br)



02/10/2025
16:08:01UTC±0



02/10/2025
16:36:12UTC±0
191.247.145.185

Elisângela Rodrigues Boeira (elisangela.boeira@unievangelica.edu.br)



02/10/2025
16:36:13UTC±0



02/10/2025
16:46:25UTC±0
177.50.126.63

Fabricia Borges de Freitas Araújo (fabricia.araujo@unievangelica.edu.br)



02/10/2025
16:46:26UTC±0



02/10/2025
21:38:36UTC±0
177.174.208.122

Francinaldo Soares de Paula (professorfrancinaldo@live.com)



02/10/2025
21:38:36UTC±0



02/10/2025
23:03:38UTC±0
177.75.62.242

Heren Nepomuceno da Costa Paixão (herencosta@yahoo.com.br)



02/10/2025
23:03:38UTC±0



02/10/2025
23:51:57UTC±0
45.4.96.50

Igor Dalarmelino Borges (igor.borges@unievangelica.edu.br)



02/10/2025
23:51:58UTC±0



02/10/2025
23:54:12UTC±0
172.226.128.24

Janaína da Câmara Zambelli (jcsateles@gmail.com)



02/10/2025
23:54:12UTC±0



03/10/2025
00:12:28UTC±0
45.226.2.219

João Pedro Ribeiro Afonso (Joaopedro180599@gmail.com)



03/10/2025
00:12:28UTC±0



03/10/2025
00:17:51UTC±0
191.55.24.67

Karla Cristina Naves de Carvalho (medkarcari@yahoo.com.br)



03/10/2025
00:17:52UTC±0



03/10/2025
00:24:22UTC±0
189.97.137.107

Lila Louise Moreira Martins Franco (professoralilalouise@gmail.com)



03/10/2025
00:24:22UTC±0



03/10/2025
00:25:41UTC±0
186.235.82.121

Liliane Braga Monteiro dos Reis (lilianeprofessora@yahoo.com.br)



03/10/2025
00:25:41UTC±0



03/10/2025
09:20:02UTC±0
189.6.16.100

Livia Maria Lindoso Lima (livialindosolima@gmail.com)



03/10/2025
09:20:03UTC±0



03/10/2025
13:14:23UTC±0
177.174.214.201

Luciana Prado Maia Andraus (luciana.andraus@unievangelica.edu.br)



03/10/2025
13:14:24UTC±0



03/10/2025
13:33:37UTC±0
45.4.96.50

Marcos Filipe da Silva Mello (marcos.mello@docente.unievangelica.edu.br)



03/10/2025
13:33:38UTC±0



03/10/2025
13:35:34UTC±0
45.4.96.131

Mariana Rezende Maranhão da Costa (mariana.costa@unievangelica.edu.br)



03/10/2025
13:35:34UTC±0



03/10/2025
13:37:38UTC±0
191.58.158.240

Mayana Ribeiro Oliveira (mayanaribeiro2000@hotmail.com)



03/10/2025
13:37:39UTC±0



03/10/2025
13:43:57UTC±0
191.56.245.180

Orlando Aguirre Guedes (orlandoaguedes@gmail.com)



03/10/2025
13:43:57UTC±0



03/10/2025
13:44:58UTC±0
200.18.170.171

Poliana Lucena Nunes (poliana.nunes@unievangelica.edu.br)



03/10/2025
13:44:59UTC±0



03/10/2025
13:51:04UTC±0
186.195.101.60

Rodrigo Antônio Carvalho Andraus (rodrigoandraus@gmail.com)



03/10/2025
13:51:04UTC±0



03/10/2025
13:56:20UTC±0
177.39.105.235

Rubia de Pina Luchetti (rubia.luchetti@unievangelica.edu.br)



03/10/2025
13:56:21UTC±0



03/10/2025
13:57:28UTC±0
177.174.216.189

Sabrina Andrade Ferreira de Bello (sabinadebello@hotmail.com)



03/10/2025
16:14:22UTC±0



03/10/2025
18:18:27UTC±0
177.50.123.61

Stone de Sá (stone.sa@docente.unievangelica.edu.br)



03/10/2025
18:18:27UTC±0



03/10/2025
18:22:43UTC±0
177.10.237.54

Suellen Marçal Nogueira (suelen.nogueira@unievangelica.edu.br)



03/10/2025
18:22:43UTC±0



03/10/2025
19:41:34UTC±0
186.195.105.213



03/10/2025
19:41:34 UTC±0
O documento foi concluído.



Para obter e validar o documento em versão digital, faça a leitura do código ao lado ou utilize o link abaixo:

<https://aee.portalassinatura.abaris.com.br/sign/download/e9%2fQlYqMr0WGHeVS3S18adXfWZztonKgJ1Sx3npX%2f8NWNpiLQFV0bESOsEBTahR8mcgAv%2blugHjHmViy%2b3viDTuQqoDwhmRgnwU5L%2fa81X2ghuhTiJ5ac9lOK8SbprQmwFxiBTqB%2bsq%2fil2uzYu%2fQ%3d%3d>